

PORTARIA Nº 55, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS TIPO II DO CONDEMAT – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI, Presidente do CONDEMAT – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o CONDEMAT celebrou Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para execução de Serviços Residenciais Terapêuticos Tipo II;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços Residenciais Terapêuticos Tipo II do CONDEMAT, que será composta pelas seguintes servidoras:

- I. **TÂNIA MARA PORFÍRIO DE FARIA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.889.542 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 136.717.538-03, indicada pelo Município de Suzano;
- II. **DULCINEIA GOMES DE SENA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.594.730-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 094.853.238-67, indicada pelo Município de Suzano;
- III. **GISELE FRANCO MENICHELLI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.319.189-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 297.900.038-89, indicada pelo Município de Mogi das Cruzes.
- IV. **QUÉLI OLIVEIRA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.791.262-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 286.860.748-98, representando o jurídico do Condemat.
- V. **IZABEL CRISTINA DE CARVALHO MACÊDO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.225.277-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 073.749.558-80, representando o Setor de Finanças do Condemat.

Art. 2º - Os trabalhos serão presididos pela servidora **TÂNIA MARA PORFÍRIO DE FARIA SILVA DOS SANTOS**, indicada pelo Município de Suzano, que representará a referida Comissão perante terceiros e outros órgãos da Administração Pública.

Art. 3º – Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria celebrada entre a Organização da Sociedade Civil e o CONDEMAT, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados, monitorar a análise da prestação de contas e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

Parágrafo único. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*.

Art. 4º - O Presidente e demais membros responderão: civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com a Lei e esta Portaria.

Art. 5º - Os Membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião que tiver sido tomada a decisão.

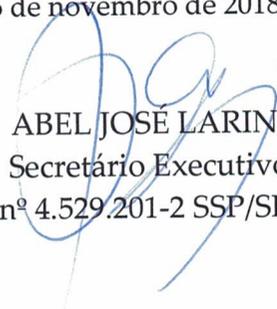
Art. 6º - As servidoras ora designadas desempenharão suas atribuições, concomitantemente, com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente, sem que haja remuneração para os trabalhos desempenhados por esta Comissão.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º – Publique-se no local de costume.


RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Presidente do CONDEMAT

Registrado e publicado na sede do CONDEMAT em 06 de novembro de 2018.


ABEL JOSÉ LARINI
Secretário Executivo
RG nº 4.529.201-2 SSP/SP